



# PREFEITURA PARÁ DE MINAS

## Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 30 de outubro de 2024 | Nº 676

### DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 25/10/2024

#### Torna Sem Efeito a Publicação do dia 25/10/2024

**Torna Sem Efeito a Publicação do dia 25/10/2024**, “Extrato 1º TA ao Contrato 0005/2024 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e JOABE CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Acréscimo de serviços. Valor: R\$ 173.239,26. Fundamento legal: Lei 14.133/2021. Concorrência 007/2023.

Pará de Minas, 24 de outubro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>”

Tendo em vista a necessidade de correção, faz – se necessário o cancelamento da publicação vinculada no Diário Municipal no dia 25/10/2024.

**Publicado por:** Flaviana Ribeiro  
**Código identificador:** 11472

### DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 341/2024 – DISPENSA N. 129/2024

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 341/2024 – DISPENSA N. 129/2024

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Dispensa – PRC n. 341/2024 – Dispensa n. 129/2024

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/1993, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso I, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 129/2024, PRC n. 341/2024, para contratação da denominada JÚLIO DE MELO VILELA E CIA LTDA, CNPJ 08.601.980/0001-90, para fornecimento de peças para veículo ônibus Iveco Daily, placa PVM7384. Valor total: R\$5.840,00(cinco mil, oitocentos e quarenta reais). Fornecimento imediato.

Pará de Minas, 29 de outubro de 2024.

ELIAS DINIZ, Prefeito

**Publicado por:** Ana Maria Alexandrino Oliveira  
**Código identificador:** 11477

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE**  
**DISPENSA – PRC N. 343/2024 – DISPENSA N. 131/2024**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 343/2024 – DISPENSA N. 131/2024

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Dispensa – PRC n. 343/2024 – Dispensa n. 131/2024

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/1993, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso I, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 131/2024, PRC n. 343/2024, para contratação da denominada JÚLIO DE MELO VILELA E CIA LTDA, CNPJ 08.601.980/0001-90, para fornecimento de peças para veículo caminhão Iveco, placa RVF7C47. Valor total: R\$788,00(setecentos e oitenta e oito reais). Fornecimento imediato.

Pará de Minas, 29 de outubro de 2024.

ELIAS DINIZ, Prefeito

**Publicado por:** Ana Maria Alexandrino Oliveira  
**Código identificador:** 11482

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE**  
**DISPENSA – PRC N. 333/2024 – DISPENSA N. 123/2024**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 333/2024 – DISPENSA N. 123/2024

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Dispensa – PRC n. 333/2024 – Dispensa n. 123/2024

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/1993, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso IX, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 123/2024, PRC n. 333/2024, para contratação da denominada SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, CNPJ 05.475.103/0001-21, para realização de publicações dos atos oficiais do Município de Pará de Minas no jornal “Minas Gerais” por meio da plataforma pública do Diário Oficial eletrônico Minas Gerais (DOMG-e). Valor total: R\$61.127,10(sessenta e um mil, cento e vinte e sete reais e dez centavos). Vigência contratual: 12 (doze) meses.

Pará de Minas, 29 de outubro de 2024.

ELIAS DINIZ, Prefeito

**Publicado por:** Ana Maria Alexandrino Oliveira  
**Código identificador:** 11483

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
TORNA SEM EFEITO**

Torna Sem Efeito a Publicação do dia 03/09/2024, referente ao Extrato 1º TA ao Contrato 0170/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e RIX CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato até 30/09/2024. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 011/2022.

Pará de Minas, 27 de agosto de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45IYVg==/consulta/18901>

Tendo em vista a necessidade de correção, faz – se necessário o cancelamento da publicação vinculada no Diário Municipal no dia 03/09/2024.

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 11485

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE  
DISPENSA – PRC N. 342/2024 – DISPENSA N. 130/2024**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 342/2024 – DISPENSA N. 130/2024

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Dispensa – PRC n. 342/2024 – Dispensa n. 130/2024

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/1993, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso I, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 130/2024, PRC n. 342/2024, para contratação da denominada JÚLIO DE MELO VILELA E CIA LTDA, CNPJ 08.601.980/0001-90, para fornecimento de peças para veículo caminhão Mercedes Benz 1113, placa GMM1621. Valor total: R\$120,00(cento e vinte reais). Fornecimento imediato.

Pará de Minas, 29 de outubro de 2024.

ELIAS DINIZ, Prefeito

**Publicado por:** Ana Maria Alexandrino Oliveira  
**Código identificador:** 11487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº 22.850/2024**

**PORTARIA Nº 22.850/2024**

*Dispõe sobre o Setor de Planejamento das Contratações Públicas, sua atuação e servidores designados, conforme Decreto nº 13.608/2024*

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Pará de Minas, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

Considerando o disposto no Decreto nº 13.608/2024 que institui o Plano de Contratações Anual no Município de Pará de Minas;

Considerando o artigo 2º, inciso III do Decreto nº 13.608/2024, juntamente ao §3º do mesmo artigo;

Considerando a necessidade de promover o planejamento, coordenação e acompanhamento das contratações públicas do município de Pará de Minas, com vistas ao alcance da eficácia máxima do serviço público ao cidadão,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar o servidor estável **Hudson Pinheiro Nunes**, matrícula 20.636, a compor o setor de planejamento das contratações públicas, atuando no planejamento, coordenação e gerenciamento das contratações anuais, instituindo anualmente o Plano de Contratações Anual e demais instrumentos, ferramentas e procedimentos de planejamento.

**Art. 2º** – Designar o servidor estável **Daniel Aparecido Rosa**, matrícula 20.324, a compor o setor de planejamento das contratações públicas, atuando tecnicamente nos procedimentos de planejamento das contratações, na elaboração do Plano de Contratações Anual e demais instrumentos, ferramentas e procedimentos de planejamento.

**Art. 3º** – Designar a servidora estável **Geralda Angélica Alves**, matrícula 25.411, a compor o setor de planejamento das contratações públicas, atuando nos procedimentos de planejamento das contratações, na elaboração do Plano de Contratações Anual e demais instrumentos, ferramentas e procedimentos de planejamento.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 22 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich

**Código identificador:** 11484

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**

### **EDITAL – L 71/2024 - SMADRMA/FISCAMB**

#### **EDITAL – L 71/2024 - SMADRMA/FISCAMB**

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da cientificação via postal, vem cientificar os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, referente aos Autos de Infração correspondentes, lavrado por descumprimento de notificação. O dispositivo legal infringido foi a Lei Municipal nº 2.059/1982, em seu artigo 44. O autuado poderá apresentar DEFESA direcionada à Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente localizada à Rua Waldemar de Oliveira, nº 606, bairro Santos Dumont, CEP 35660-359 – Pará de Minas/MG, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da publicação deste Edital, sendo facultada a remessa da defesa via postal em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Pará de Minas, 25 de Setembro de 2024.

**QUADRO 1 – EDITAL – L 71/2024 - SMADRMA/FISCAMB**

BAIRRO	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA	AUTO DE INFRAÇÃO - L	PROCESSO DE A.I.-L	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO
CORES DE MINAS	RUA JOSÉ GASTÃO MACHADO	10	O3	1357/2024	0008315/2024	67/2023	LUIZ ***** MACHADO BOR****
PADRE LIBÉRIO	RUA IVO REZENDE MENDONÇA	11	37	1348/2024	0006032/2024	-	BRUNA ***** VILELA PARREI***
PADRE LIBÉRIO	RUA JOSÉ CAMILO DOS SANTOS	15	R	1394/2024	0009334/2024	-	LUIZ ***** PEIXOTO CONSTRUTORA ****
SÃO JOSÉ	RUA SERGIPE	6	49F1	1300/2024	0002934	-	MARCOS ***** ABRAHAO PO***

**Publicado por:** Bruna de Oliveira Faria  
**Código identificador:** 11467

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.812/2024 - MEDCOM LTDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 22.812/2024**

*Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 006/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

**Considerando** o parecer conclusivo da Junta Médica Oficial do Município;

**Considerando** todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

**Considerando** o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

**Resolve:**

**Art. 1º** – Declarar a **IMPROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **MEDCOM LTDA**, inscrita no CNPJ **22.635.177/0001-05**.

**Art. 2º** – Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de outubro de 2024.

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 11468

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.813/2024 - BH FARMA COMÉRCIO LTDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 22.813/2024**

*Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 007/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

*Considerando* o parecer conclusivo da Junta Médica Oficial do Município;

*Considerando* todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

*Considerando* o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

**Resolve:**

**Art. 1º** – Declarar a **IMPROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **BH FARMA COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ **42.799.163/0001-26**.

**Art. 2º** – Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de outubro de 2024.

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 11469

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.814/2024 - EMPÓRIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 22.814/2024**

*Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 015/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

**Considerando** o parecer conclusivo da Junta Médica Oficial do Município;

**Considerando** todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

**Considerando** o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

**Resolve:**

**Art. 1º** – Declarar a **IMPROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **EMPÓRIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ **47.646.271/0001-82**.

**Art. 2º** – Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de outubro de 2024.

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 11470

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.815/2024 - MWR DISTRIBUIDORA LTDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 22.815/2024**

*Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 016/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

**Resolve:**

**Art. 1º** – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **MWR DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ **48.409.842/0001-28**.

**Art. 2º** – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **01 (um) mês**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso V do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de outubro de 2024.

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 11471

## **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.822/2024 - MARCELO SIMONI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 22.822/2024**

*Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 046/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

**Resolve:**

**Art. 1º** – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **MARCELO SIMONI**, inscrita no CNPJ **37.652.289/0001-33**.

**Art. 2º** – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **01 (um) mês**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso V do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de outubro de 2024.

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos

**Código identificador:** 11473

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.825/2024 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 22.825/2024**

*Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 061/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

**Resolve:**

**Art. 1º** – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ **12.418.191/0001-95**.

**Art. 2º** – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **01 (um) mês**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso V do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de outubro de 2024.

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos

**Código identificador:** 11474

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.827/2024 - ILG COMERCIAL LTDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 22.827/2024**

*Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 070/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Considerando a Decisão Final Administrativa da qual não se cabe mais recurso,

**Resolve:**

**Art. 1º** – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **ILG COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ **20.657.155/0001-02**.

**Art. 2º** – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **01 (um) mês**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso V do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de outubro de 2024.

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos

**Código identificador:** 11475

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.828/2024 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 22.828/2024**

*Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 073/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

*Considerando* o parecer conclusivo da Junta Médica Oficial do Município;

*Considerando* todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

*Considerando* o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

**Resolve:**

**Art. 1º** – Declarar a **IMPROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES SA.**, inscrita no CNPJ **07.752.236/0001-23**.

**Art. 2º** – Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de outubro de 2024.

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 11476

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.829/2024 - BH FARMA COMÉRCIO LTDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 22.829/2024**

*Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 078/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

*Considerando* o parecer conclusivo da Junta Médica Oficial do Município;

*Considerando* todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

*Considerando* o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

**Resolve:**

**Art. 1º** – Declarar a **IMPROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **BH FARMA COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ **42.799.163/0001-26**.

**Art. 2º** – Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de outubro de 2024.

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 11478

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.830/2024 - UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 22.830/2024**

*Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 086/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Considerando a Decisão Final Administrativa da qual não se cabe mais recurso,

**Resolve:**

**Art. 1º** – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ **23.864.942/0001-13**.

**Art. 2º** – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **01 (um) mês**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso V do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de outubro de 2024.

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 11479

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.831/2024 - DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 22.831/2024**

*Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 091/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

*Considerando* o parecer conclusivo da Junta Médica Oficial do Município;

*Considerando* todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

*Considerando* o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

**Resolve:**

**Art. 1º** – Declarar a **IMPROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA.**, inscrita no CNPJ **33.147.960/0001-27**.

**Art. 2º** – Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de outubro de 2024.

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 11480

**CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**  
**RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PROCESSO 37/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024 (90001 NO COMPRAS.GOV.BR)**

**RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**Processo Licitatório nº 37/2024**

**Concorrência Eletrônica nº 01/2024**  
(Nº no [compras.gov.br](https://compras.gov.br): 90001/2024)

**Edital 01**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço especial de engenharia para eliminação de infiltração e selamento estrutural em estrutura de concreto armado por meio da aplicação, sob alta pressão, do produto Liquelástico VD 7007, a fim de interromper o processo de corrosão e deterioração da estrutura e eliminar infiltrações presentes nos 2º, 4º e 5º pavimentos do prédio sede da Câmara Municipal de Pará de Minas.

**Impugnante:** Talin Construções e Engenharia LTDA.

**RESUMO DA IMPUGNAÇÃO**

A empresa **Talin Construções e Engenharia LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 52.537.676/0001-79, apresentou impugnação à **Concorrência Eletrônica nº 01/2024** contestando os seguintes pontos do Edital:

I. Cláusula 11.3.2.1, alínea a, argumentando que o quantitativo de 50% exigido ofende o princípio da competitividade. Alega ainda que o atestado de capacidade técnica deveria ser exigido tão somente em nome do profissional. “Ainda, pede-se que seja solicitado apenas a comprovação de que a licitante já executou ou executa serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior”;

II. A especificação do produto Liquelástico VD-7007 e o maquinário VD 777, alegando inobservância ao princípio da isonomia e restrição da competitividade;

III. A não exigência de documentos de habilitação econômico-financeira da licitante, que seria, no caso, o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme versa art. 69, inciso I da Lei 14.133/21;

IV. Cláusula 11.4, alínea b, alegando que “tal exigência não se coaduna com a intenção do legislador, devendo, portanto, ser revista”.

**DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE**

Nos termos do **item 17.1** do Edital, em consonância com o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, “qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei e para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, exclusivamente pelo e-mail [agentedecontratacao@camarapm.mg.gov.br](mailto:agentedecontratacao@camarapm.mg.gov.br).”

Observa-se a tempestividade do pedido de impugnação realizado pela empresa **Talin Construções e Engenharia LTDA**, encaminhado via e-mail à Agente de Contratação no dia 25/10/2024. Neste sentido, reconheço o pedido de impugnação feito pelo peticionante ao Edital de licitação, diante do qual analisamos e nos posicionamos abaixo.

A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento, segundo **item 17.2** do Edital e parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, deve ser divulgada também no prazo de até **3 (três) dias úteis**. Informo que a divulgação ocorrerá por meio do sistema [compras.gov.br](https://compras.gov.br), no site institucional da Câmara Municipal de Pará de Minas e no Diário Oficial Eletrônico do município.

**DA ANÁLISE**

Em resposta aos pontos apresentados, seguem as fundamentações que demonstram a legitimidade dos critérios e requisitos estabelecidos no Edital, visando garantir a execução contratual com segurança e qualidade.

## I. Exigência de Atestado Técnico Operacional

A exigência de atestado de capacidade técnico-operacional, comprovando experiência prévia com volume mínimo de 50% do quantitativo estimado, está em plena conformidade com o princípio da razoabilidade e é amparada pela Lei 14.133/2021, especialmente em seu artigo 67, que permite ao contratante verificar a experiência e capacidade técnica da empresa, de modo proporcional ao objeto licitado. Esse requisito visa assegurar que a empresa licitante tenha experiência prática compatível, garantindo o cumprimento adequado das obrigações. Para serviços de alta complexidade técnica, é adequado exigir atestados proporcionais à capacidade técnica necessária para a execução, prevenindo riscos ao interesse público, especialmente para projetos de engenharia complexos.

Quanto a exigir atestado de capacidade técnica tão somente em nome do profissional, *“na prática, a qualificação comprovada de um profissional não é suficiente para garantir a experiência operacional da empresa à qual esse profissional esteja vinculado, seja na condição de prestador de serviço ou na condição de sócio, e, conseqüentemente, a qualidade da execução contratual poderá ser comprometida”*. [Acórdão 2208/2016-TCU-Plenário](#)

## II. Especificação do Produto

A seleção do produto *Liquelástico VD-7007* e do maquinário VD 777 foi estabelecida com base em uma análise técnica minuciosa, que incluiu a avaliação das necessidades e características estruturais do edifício sede da Câmara Municipal de Pará de Minas. A administração pública tem discricionariedade para definir requisitos técnicos que garantam a durabilidade e eficácia das soluções, especialmente em contextos específicos que demandam um desempenho elevado, conforme o princípio da eficiência. No Tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar há a justificativa da escolha do produto, considerando-o como mais adequado para atender às condições da estrutura a ser tratada em comparação a outras soluções encontradas no mercado.

## III. Capacidade Econômico-Financeira - Exigência de Documentação Contábil

Sobre a ausência de exigência de balanço patrimonial, esclarecemos que a Lei 14.133/2021 não determina a obrigatoriedade desse documento para a comprovação de qualificação econômico-financeira, deixando a critério da Administração a escolha dos meios mais adequados ao objeto licitatório.

A nossa Constituição Federal, precisamente em seu art. 37, inciso XXI, determina que os requisitos para a habilitação devem ser, apenas, os indispensáveis à garantia e o cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.** (Constituição Federal, 1998, art. 37, inciso XXI, grifo nosso)

Nessa toada, conclui o professor Ronny Charles:

“A Lei 14.133/2021 estabeleceu requisitos para avaliação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, impondo caráter limitativo ao rol apresentado. Disso derivam duas assertivas: em primeiro, resta proibida a apresentação de requisitos não previstos pela legislação. **Em segundo, esse rol é apresentado como limite restritivo máximo, de forma que, no caso concreto, o certame pode exigir ou até tornar necessária a apresentação reduzida de tais requisitos.** Tudo isso porque, conforme norte dado pela Constituição, notadamente no inciso XXI do caput do art. 37, as exigências de qualificação técnica e econômica devem ser apenas aquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (LOPES TORRES, 2023, p. 407, grifo nosso)

Diante disso, a Administração entende que a Certidão Negativa de Falência, exigida no edital, atende de forma satisfatória ao objetivo de garantir a solidez econômico-financeira dos licitantes para o objeto desta licitação, estando de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

#### IV. Habilitação Fiscal e Trabalhista - Inscrição no Cadastro de Contribuintes

A exigência de inscrição nos cadastros de contribuintes municipais e estaduais, conforme o artigo 68 da Lei 14.133/2021, é uma prática administrativa legítima que visa comprovar a regularidade fiscal, assegurando que as empresas contratadas estejam em plena conformidade com suas obrigações tributárias. O inciso II do artigo 68 autoriza a Administração a solicitar ambos os cadastros ou apenas um, conforme adequado.

Dado que o objeto da contratação abrange o fornecimento de produto, locação de maquinário e prestação de serviço, é razoável que o licitante possa ser contribuinte tanto estadual quanto municipal, justificando a necessidade de comprovação de inscrição em ambas as esferas.

Ressalta-se que a subcláusula 11.4.1 do edital permite que empresas isentas de tributos municipais ou estaduais apresentem declaração da Fazenda correspondente, sendo dispensadas da apresentação do documento especificado na alínea "b" da subcláusula 11.4.

Dessa forma, entende-se que a exigência das duas inscrições não infringe nenhuma disposição legal ou o princípio da competitividade, devendo o item permanecer inalterado.

#### DA DECISÃO

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Pará de Minas - MG, por meio de sua Agente de Contratação, **indefere** a impugnação interposta pela empresa **Talin Construções e Engenharia LTDA**. Assim sendo, as disposições da Concorrência Eletrônica nº 01/2024 permanecem **inalteradas**.

Pará de Minas, 29 de outubro de 2024.

Nathaly de Oliveira Celestino Moreira  
Agente de Contratação

**Publicado por:** Nathaly de Oliveira Celestino Moreira  
**Código identificador:** 11488

---

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 089/2024 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - ALAMIRÉS DE BRITO LEITE - BAIRRO SANTOS DUMONT

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EDITAL 089-2024

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, o processamento administrativo nº **PRO-0004631/2024**, referente à **Titulação de REURB requerida pela Sra. ALAMIRÉS DE BRITO LEITE, do lote urbano nº 5, quadra T-9, Bairro Santos Dumont, neste Município**. Importa esclarecer a impossibilidade de notificação via AR ao proprietário originário da matrícula 81.274 (**FUNDIÇÃO ORIENTE LTDA.**), tendo em vista que este não possui sede ou qualquer outro endereço que possamos encontrá-lo. Portanto, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR**, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados os titulares de domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias corridos, contados da do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 29 de outubro de 2024

image not found or type unknown



**Dimitri Gonçalves de Morais**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:** Janete Mascarello

**Código identificador:** 11486

---

**ARSAP**

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRC N. 004/2024 - DISPENSA N. 004/2024**

O Gerente de Regulação da Arsap, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/1993, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso II, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 004/2024, PRC n. 004/2024, para contratação da denominada AGENCIA AMPLIE LTDA., CNPJ 33.340.817/0001-68, para compra de material audiovisual impressão digital de adesivo para identificação do carro e placa de identificação da fachada da agência, no valor total de R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Pará de Minas, 25 de outubro de 2024.

André de Lima Rufino  
Gerente de Regulação

**Publicado por:** Simone Alves Santos

**Código identificador:** 11481

---